



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº53/202

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

### PROCESSO Nº 174/2022

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **SUPREME COMERCIAL EIRELI**, com sede à Rua Buriti Bravo 126, Sala 5, Jardim Novo Portugal – CEP: 07160-020 – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.332/0001-00, e-mail: [comercial@supremecomercial.com.br](mailto:comercial@supremecomercial.com.br), telefone (11) 93505-4155 neste ato devidamente representado pelo senhor LUCAS HENRIQUE VIEIRA CLEMONINI, portador do RG. nº 50.803.806-6, CPF nº 447.467.638-60 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022 – Processo n. 174/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e 16/2007 do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presente ato. O objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o ato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente ato será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este ato o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 23/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do ato. O presente ato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

#### 1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Item	Descrição	Qtde	U.M.	Marca	VI.Unitário	VI.Total
016	17.0321 - FACA P/ LEGUMES (3 POLEGADAS). LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 173X21X12MM (CXLXA).	49,00	UND	Inox	5,5000	269,50
024	17.0375 - BOLEADOR EM AÇO INOX COM APROX. 23X7X2CM (CXLXA)	21,00	UND	Inox	9,7700	205,17
036	17.0387 - COLHER CABO EM NYLON, CONCAVA REFORÇADA PARA MASSA OU CALDEIRÃO, NA COR BRANCA E COM 41CM DE COMPRIMENTO	47,00	UND	Plast	10,0000	470,00
038	17.0389 - COLHER DE SOBREMESA FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX LAMINAS E CABOS NOMOBLOCOS OU SEJA EM UMA UNICA PEÇA SEM EMENDAS MEDIDAS APROX 153X33X18MM	250,00	UND	Inox	1,5000	375,00





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

040	17.0391 - CONCHA FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX LAMINAS E CABOS MONOBLOCOS OU SEJA, EM UNICA PEÇA SEM EMENDAS. MEDIDAS APROX.30CM DE COMPRIMENTO, 2,5MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 100ML	48,00	UND	Inox	7,9000	379,20
042	17.0393 - CONJUNTO DE 3 PENEIRAS DE TAMANHOS DIFERENTES, EM MALHA DE NYLON, RESISTENTE E DURAVEL, COR BRANCA	28,00	UND	Plast	10,9000	305,20
061	17.0412 - FUNIL. MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, BOA DURABILIDADE, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,2 X 12,2 X 13 CM.	29,00	UND	Plast	3,0000	87,00
068	17.0419 - LIXEIRA C/ PEDAL 50L. COR BRANCA, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM O FUNDO ARREDONDADO, COM TAMPAS PARA FECHAMENTO. PRODUTO DEVERÁ TER A ALTURA E DIÂMETRO COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50	22,00	UND	Plast	98,0000	2.156,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>4.247,07</b>

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira deste ato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.

5 - Todas as despesas oriundas desta correrão por conta da dotação orçamentária:

- 01.07.00 Departamento Municipal de Educação
- 01.07.01 Departamento Municipal de Educação
- 361.0005.2023 Manutenção dos Serviços Educacionais
  - 3.90.30 Material de Consumo

ficha 257





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 01.07.02 Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2026 Manutenção do Ensino Infantil**
  - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 277**
  - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 278**
  - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 279**
- 01.07.03 Ensino Fundamental**
  - **361.0005.2027 Manutenção do Ensino Fundamental**
    - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 291**
    - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 292**
  - **01.07.05 Transporte Escolar**
  - **361.0005.2015 Manutenção do Transporte**
    - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 340**
  - **01.07.06 Ensino Infantil**
  - **361.0005.2031 Manutenção do Fundeb 30% Fundamental**
    - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 319**
  - **365.0005.2030 Manutenção do Fundeb 30% Infantil**
    - 3.90.30 Material de Consumo **ficha 338**

Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
01.00.00	PODER EXECUTIVO		
01.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.1220002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
04.1220002.2003	Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	01.110.0000
01.04.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.04.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	01.110.0000
01.05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.05.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.2410003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	74	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	02.500.0014
08.2430003.2009	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	05.500.0039
08.2430003.2010	Proteção Social Especial - Média Complexidade - CREAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	02.500.0048
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	05.500.0001
08.2440003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	01.510.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	02.500.0018
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116	05.000.0000
08.2440003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	02.500.0014
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	05.500.0020
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	05.500.0051
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.2410003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	01.510.0000





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.2430003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>140</b>	01.510.0000
<b>01.06.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>01.06.01</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>		
10.1220002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>152</b>	01.310.0000
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA		
10.3010004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>167</b>	05.301.0001
10.3010004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>196</b>	05.301.0004
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>562</b>	05.300.0028
10.3010004.2020	Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>214</b>	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>215</b>	05.300.0110
10.3020004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>228</b>	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>229</b>	05.300.0021
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.3040004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>244</b>	05.303.0001
<b>01.07.00</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01.07.01</b>	<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>		
12.3610005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>257</b>	05.282.0001
12.3650005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>277</b>	01.210.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>278</b>	05.200.0013
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>279</b>	05.293.0001
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>291</b>	01.220.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>292</b>	05.282.0001
01.07.04	MERENDA ESCOLAR		
12.3680005.2028	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>301</b>	05.282.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>302</b>	05.285.0001
01.07.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>319</b>	02.262.0000
12.3650005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>338</b>	02.262.0000
01.11.00	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
01.11.01	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	<b>422</b>	01.110.0000

#### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**2.2.2** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### IX – DA RESCISÃO:

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 23/2022 – Processo Nº 174/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### XII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 13 de maio de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS HENRIQUE VIEIRA CLEMONINI  
SUPREME COMERCIAL EIRELI  
ADJUDICATÁRIA

JULIE MORAES SILVA  
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO  
GESTORA DA ATA

RICARDO MARQUES SCHERMACK  
DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA  
GESTOR DA ATA

SAULO SILVA VIEIRA  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR DA ATA

RENATO ANTONIO BOLSONARO  
CHEFE DE GABINETE  
GESTOR DA ATA

JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR  
DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
GESTOR DA ATA







# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUPREME COMERCIAL EIRELI

**CNPJ nº** 23.655.332/0001-00

**ATA SRP Nº** 53/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2022

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 4.247,07 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 23/2022 – **PROCESSO Nº** 174/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: JULIE MORAES SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: RICARDO MARQUES SCHERMACK

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA

CPF: 222.016.258-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: SAULO SILVA VIEIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 293.105.948-02

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Nome: RENATO ANTONIO BOLSONARO

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 074.252.278-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: JOÃO ALVES DE ARRUDA JUNIOR

Cargo: DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 349.180.428-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: LUCAS HENRIQUE VIEIRA CLEMONINI

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 447.467.638-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** SUPREME COMERCIAL EIRELI

**CNPJ nº** 23.655.332/0001-00

**ATA SRP Nº** 53/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2022

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**VALOR:** R\$ 4.247,07 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

**PREGÃO ELETRONICO Nº** 23/2022 – **PROCESSO Nº** 174/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 13 de maio de 2022.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC2E-C156-BEE2-ED69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR** (CPF 349.XXX.XXX-05) em 17/05/2022 11:12:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JULIE MORAES SILVA** (CPF 388.XXX.XXX-35) em 17/05/2022 11:17:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SAULO SILVA VIEIRA** (CPF 293.XXX.XXX-02) em 17/05/2022 13:16:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **SUPREME COMERCIAL EIRELI** (CNPJ 23.655.332/0001-00) VIA PORTADOR LUCAS HENRIQUE VIEIRA CLEMONINI (CPF 447.XXX.XXX-60) em 17/05/2022 16:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **RICARDO MARQUES SCHERMACK** (CPF 222.XXX.XXX-32) em 17/05/2022 16:22:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ** (CPF 376.XXX.XXX-27) em 17/05/2022 16:57:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **RENATO BOLSONARO** (CPF 074.XXX.XXX-43) em 19/05/2022 09:31:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/BC2E-C156-BEE2-ED69>